

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 84 /23**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 11/23**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47.874/2023**

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa: **VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas – Carapicuíba - SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº. 1.897.978-6 e do CPF nº. 906.650.828-00.

**CONTRATADA: VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.329.622/0001-33, estabelecida à Alameda Traíra, nº 337, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, Telefone: (11) 97122-5332, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Daniel Lopes Moraes Gonçalves**, portador da cédula de identidade RG nº. 56.346.423-9 e do CPF/MF nº. 528.693.788-82.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a execução de obras de acessibilidade e proteção ao pedestre através de sinalização viária em trecho da Av. Rui Barbosa e logradouros adjacentes sendo elas: Av. Celeste, Av. Tâmara, Rua Nelson Neves Fonseca, Av. Santa Terezinha, Rua Antônio Roberto, Rua Albino de Moraes e Rua Joaquim das Neves neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.**  
**DO VALOR**

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 354.863,26** (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

## **CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;

c) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) Cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e

f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

### **Parágrafo Primeiro**

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

### **Parágrafo Segundo**

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

### **Parágrafo Terceiro**

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS**

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de **R\$ 17.743,16** (Dezessete Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Dezesseis Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo.**

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
  - a) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
  - b) Não executar obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
  - c) Informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
  - d) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.**

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a



CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 05 (cinco) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **Parágrafo Primeiro**

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;

- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar

inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência de presente contrato é de até **05 (cinco) meses** contados até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (tesouro) e nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios estaduais - vinculados).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA  
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 29 de Dezembro de 2023.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

**VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
Daniel Lopes Moraes Gonçalves - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



# **Memorial Descritivo para Infraestrutura urbana voltada à acessibilidade de passeios públicos no município de Carapicuíba. Trecho da Avenida Rui Barbosa.**

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 1 de 21

**Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa**



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Conteúdo

1. INTRODUÇÃO .....	4
1.1 OBJETO.....	4
1.2 OBJETIVO.....	4
1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	4
2. LINHAS GERAIS .....	5
2.1 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA .....	5
2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	5
2.3 PREÇOS CONTRATUAIS.....	5
2.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	5
2.5 PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
2.6 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
2.7 LIMPEZA E REMOÇÃO .....	7
2.8 PLACAS.....	7
2.9 QUALIDADE DOS MATERIAIS .....	7
2.10 ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA .....	7
2.11 CONTROLE TECNOLÓGICO.....	7
3. DRENAGEM.....	8
3.1 GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS .....	8
3.2 PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS.....	8
3.3 FORNECIMENTO DE TUBOS .....	8
3.4 ESCAVAÇÃO .....	8
3.4.1 ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE DE TERRA E REATERRO.....	8
3.4.2 LOCALIZAÇÃO DO BOTA-FORA .....	9
3.4.3 ABERTURA DE VALA .....	10
3.5 ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS .....	11
3.5.1 ARGAMASSA .....	11
3.6 POÇO DE VISITA, CAIXA DE LIGAÇÃO E BOCA DE LOBO .....	11
3.7 CHAMINÉS .....	11
3.8 ALVENARIA DE TIJOLOS COMUNS .....	12
4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.....	12
4.1 ACESSIBILIDADE .....	12
4.2 PISO TÁTIL.....	13

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



5. PAVIMENTAÇÃO .....	15
5.1 SUB-LEITO .....	15
5.2 SUB-BASE .....	15
5.3 BASE .....	15
5.4 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE .....	16
5.5 BINDER.....	16
5.6 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE.....	16
5.7 CAMADA DE ROLAMENTO .....	17
5.8 ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO CONCRETO ASFÁLTICO .....	19
6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA .....	19
6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL .....	20
6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL .....	20
7. ENCERRAMENTO .....	21
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	21

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP| CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500

Página 3 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 OBJETO

**Obra:** Acessibilidade e proteção ao pedestre através de sinalização viária em trecho da avenida Rui Barbosa, e logradouros adjacentes sendo elas; av. Celeste; av. Tâmara; rua Nelson Neves Fonseca; av. Santa Terezinha; rua Antônio Roberto; rua Albino de Moraes; e rua Joaquim das Neves.

**Local:** Avenida Rui Barbosa – Centro – CEP: 06311-001

### 1.2 OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo apresentar as orientações técnicas para a execução da obra supracitada na Avenida Rui Barbosa.

O projeto permitirá o atendimento mais amplo do quesito acessibilidade, com a finalidade modificar as diretrizes urbanísticas para a adaptação das calçadas, contribuindo com a mobilidade urbana e facilitando os acessos.

### 1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, detalhes e/ou especificações dadas por escrito. Somente ocorrerão modificações nos projetos e serviços após autorização da FISCALIZAÇÃO. A construtora assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da FISCALIZAÇÃO, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o contratante. A obra será mantida permanentemente limpa, devendo o entulho ser transportado para caçambas; durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra de veículos e pedestres. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



## **2. LINHAS GERAIS**

### **2.1 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

A Contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual "EPI" e de proteção coletiva "EPC" necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo Contratante, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho, conforme a legislação que regula o assunto.

Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de avisos e sinalização de riscos e perigos, bem como de extintores de incêndio em locais estratégicos, mas de fácil visibilidade e com instruções claras.

### **2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

### **2.3 PREÇOS CONTRATUAIS**

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

### **2.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 5 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços unitários.

As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços. As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.

## **2.5 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 5 (cinco) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

## **2.6 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba. Cabe ao fiscal verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros documentos informativos.

Na existência de serviços não descritos, a contratada somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



## **2.7 LIMPEZA E REMOÇÃO**

Deverá ser executada a limpeza de toda a extensão onde será executada a obra, inclusive remoção de entulhos ou tudo que venham interferir na execução da obra. Postes e boca de lobo identificadas em projeto deverão ser removidos, e realocados em outro local conforme projeto.

A obra deverá ser mantida limpa, removendo do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Todo o entulho e caliça resultante das obras deverão ser depositados em contêineres ou caçambas metálicas, de acordo com a legislação municipal. Após carregamento das caçambas, as mesmas deverão ser transportadas para local que atenda às exigências da municipalidade.

## **2.8 PLACAS**

Todas as placas serão mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização. A contratada é responsável pela afixação das placas de obra, conforme exigências do CREA (Desenhos fornecidos pela FME).

## **2.9 QUALIDADE DOS MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e receber a aprovação da fiscalização antes de começarem a serem utilizados. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

## **2.10 ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho no terreno, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, bem como reconstituição da área do canteiro na sua situação original.

## **2.11 CONTROLE TECNOLÓGICO**

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 7 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



O controle tecnológico deverá ser de responsabilidade da empresa executora do recapeamento asfáltico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências da NBR 16208/2013. Será entregue, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no final da obra.

O controle tecnológico será feito em cada uma das vias, contendo todas as etapas da obra.

### **3. DRENAGEM**

#### **3.1 GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

#### **3.2 PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução.

#### **3.3 FORNECIMENTO DE TUBOS**

Os tubos serão fornecidos pela CONTRATADA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica específica e o previsto no projeto.

#### **3.4 ESCAVAÇÃO**

##### **3.4.1 ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE DE TERRA E REATERRO**

Deverão ser realizadas as escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.

Deverão ser providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Os serviços de corte deverão ser executados com os equipamentos especificados nos cadernos técnicos do itens da planilha licitada, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do fiscal.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizará e submeterá a aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de Projeto e identificar outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos.

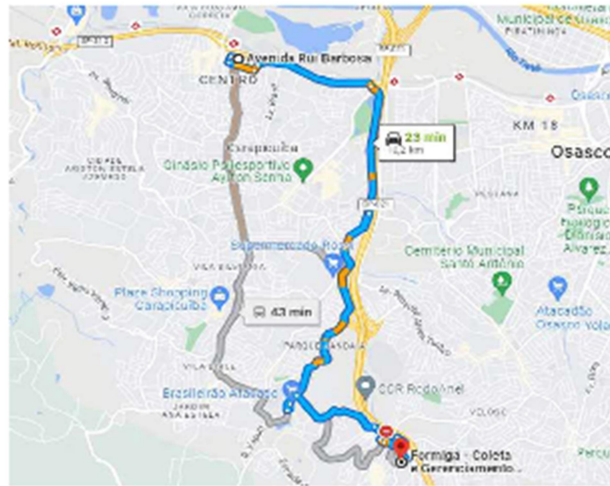
Em áreas de aterro, onde há baixo índice de suporte "CBR", e o solo original for constituído de material brejoso, este deverá ser previamente removido até atingir a profundidade onde o material possua índice de suporte necessário para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tornando recomendável sua extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pelas para aprovação do CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.

Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matacões e material deletério. Material proveniente dos cortes deverá ser removido para bota-fora.

### **3.4.2 LOCALIZAÇÃO DO BOTA-FORA**

Foi pesquisado um bota-fora, para determinação da distância de transporte. Foi adotado o de menor distância que é o da Estrada das Mimosas distante 10,2 km. Formiga - Coleta e Gerenciamento Ambiental, Santa Maria, Osasco - SP, 06150-550



*Formiga - Coleta e Gerenciamento Ambiental, Santa Maria, Osasco - SP, 06150-550*

### 3.4.3 ABERTURA DE VALA

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido – primeira, segunda e terceira categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3ª categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e consequente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora.

Escoramento da vala será feito da forma e com o material de referência do item da planilha licitada. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer as vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP| CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500

Página 10 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente.

### **3.5 ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS**

#### **3.5.1 ARGAMASSA**

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento: 400 kg/m<sup>3</sup>

Areia: 1,03/m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>.

- Argamassa traço 1:3 utilizada para vedação das conexões dos tubos de concreto com junta rígida para redes de águas pluviais.
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

### **3.6 POÇO DE VISITA, CAIXA DE LIGAÇÃO E BOCA DE LOBO**

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba. As paredes serão de blocos de concreto assentes com argamassa especificada no item 5.4.1 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armado, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 99244, o correspondente na Tabela SINAPI Jun/2021. A grande maioria dos poços de visita são feitos de degraus com diferentes profundidades, desta forma a utilização do material pré-moldado dificultaria o processo de fabricação das peças, tornando-o mais trabalhoso e consequentemente mais caro para a obra. Desta forma opta-se pelo uso da alvenaria.

### **3.7 CHAMINÉS**

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentes com argamassa especificada no item 5.4.1, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 11 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



### 3.8 ALVENARIA DE TIJOLOS COMUNS

Assentamento com argamassa especificada no item 3.5.2 nos poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

### 4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Em uma área de 429m<sup>2</sup> de concreto de cimento, areia, e brita (traço 1:2:3), espessura de 6,00 cm, armado, com acabamento convencional e juntas de dilatação.

A execução do piso deverá estar de acordo com o projeto, atendendo também às recomendações da NBR-9050.

A superfície deverá ser dividida em painéis, formando quadriculado de 1,80m. Quando não indicado em projeto, deverá ser considerada declividade mínima de 0,3% em direção as caneletas ou pontos de saída de água.

Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução; a cura deverá ser feita conservando a superfície úmida durante 7 dias; deverá ser impedida a ação direta do sol nos 2 primeiros dias.

O serviço poderá ser recebido se atendidas às condições de fornecimento de materiais e execução. A tolerância máxima, para desvio nas medidas, deverá ser de 2%. Será verificado se o caimento foi executado no sentido correto. Não deverá apresentar empoçamento de água.

O piso não deverá apresentar baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial). Será verificado o alinhamento e nivelamento das juntas. Verificar o acabamento nas bordas do piso, que deverá ser boleado ou chanfrado, não sendo admitidos cantos vivos.

#### 4.1 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida". O projeto é baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 12 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Rebaixamento de guias para acesso à faixa de pedestres
- Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;

#### 4.2 PISO TÁTIL

Como elemento construtivo auxiliar, utilizaremos os pisos táteis de alerta, para atendimento a TRÊS funções principais:

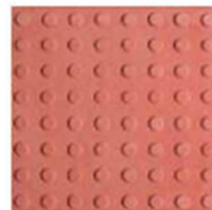
- Função identificação de perigos (sinalização tátil alerta):** informar sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente;
- Função mudança de direção (sinalização tátil alerta):** informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- Função marcação de atividade (sinalização tátil direcional ou alerta):** orientar o posicionamento adequado para o uso de equipamentos ou serviços.

### Piso Tátil de Alerta (ABNT NBR 13062/2004)

Deve ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em cor e textura contrastantes com a restante do piso adjacente.

**Parâmetros:**

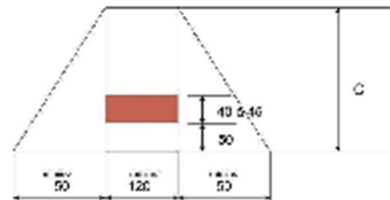
- Relevo em calçadas;
- Destaca-se em balanço sobre o passeio;
- Bordas arredondadas;
- Desníveis como vãos, platô-formas de embarque/desembarque em ônibus e metrô;
- No início e término de esplanadas e rampas.



O desenho abaixo representa o cálculo da distância horizontal (C) que as rampas de acesso devem ter para que atenda a inclinação máxima de 8,33% (inclinação suave) exigida pela norma. Esta distância horizontal (C) é diretamente proporcional à altura do meio-fio (h). As rampas poderão ser transversais ou longitudinais (no sentido de deslocamento). Estas rampas não devem ser confundidas com as rampas de acesso à veículos, que não devem ser utilizadas pelas pessoas com deficiência para as travessias, pois o cálculo destas rampas obedece a outros critérios, tais como a seguinte fórmula  $L=1,5H$ , onde H = altura do meio-fio e L = comprimento da rampa na calçada, contado a partir do meio-fio.



DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSO



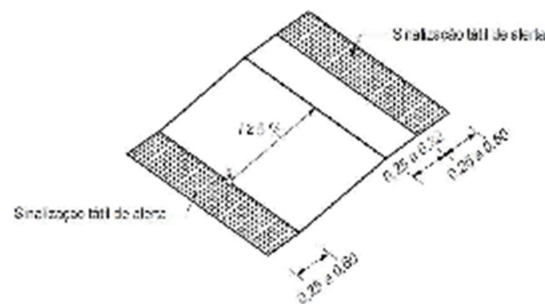
C = comprimento vertical de acordo com altura meio-fio (h)

$C = h \times 1,30$
8,33

h (cm)	C (cm)
49	641
75	987
96	1252

Estas rampas não devem ser confundidas com as rampas de acesso à veículos, que não devem ser utilizadas pelas pessoas com deficiência para as travessias, pois o cálculo destas rampas obedece a outros critérios, tais como a seguinte fórmula  $L=1,5H$ , onde H=altura do meio-fio e L=comprimento da rampa na calçada, contado a partir do meio-fio.

A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação  $i > 5\%$ . Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, rampas com  $i < 5\%$  não precisam ser sinalizadas.



**Recomendações gerais:**

As normas devem ser seguidas à risca, porém quando necessário, optar pelos arredondamentos de medidas das rampas devem ser para medidas maiores.

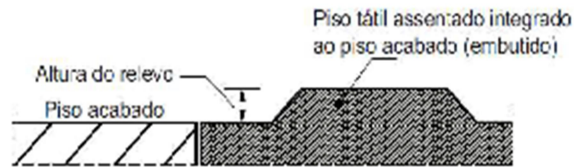
Quando houver necessidade de realização de cortes e emendas na sinalização tátil, é recomendável preservar ao máximo a continuidade do relevo.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
 sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



É recomendado que os pisos táteis sejam assentados de forma integrada ao piso do ambiente, destacando-se apenas os relevos, conforme a figura abaixo:



## 5. PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação, as seguintes normas deverão ser seguidas:

- DNIT 031/2014 – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço;
- DNIT 139/2010 – Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de Serviço.

### 5.1 SUB-LEITO

Antes do início da execução da sub-base, o sub-leito deverá ser previamente compactado de forma que suas propriedades mecânicas atendam aos requisitos mínimos para recebimento de cargas provenientes de veículos.

Para que isto seja possível, o fundo da caixa do pavimento deverá apresentar, pelo menos,  $ISC > 2\%$  e expansão  $< 4\%$ .

### 5.2 SUB-BASE

A sub-base deverá ser executada com solo estabilizado granulometricamente. Após lançamento do material, o mesmo deverá ser espalhado e nivelado com motoniveladora e compactado com rolo compactador até o grau necessário. Os espaços vazios deverão ser preenchidos com pó de pedra.

### 5.3 BASE

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 15 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Após a execução da sub-base, a base deverá ser executada com brita graduada simples (BGS) obedecendo ao mesmo procedimento descrito no item anterior. Esta base deverá apresentar ISC > 60 %.

#### **5.4 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

Após a execução da base, deverá ser lançada uma imprimação betuminosa sobre a mesma com asfalto diluído CM-30. Esta camada de imprimação tem a função de impermeabilizar a base.

#### **5.5 BINDER**

Após a imprimação impermeabilizante sobre a base, deverá ser executada uma camada de CBUQ – binder com uma espessura de 05 centímetros.

#### **5.6 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE**

Deverá ser lançada duas imprimações betuminosas sobre a mesma com emulsão betuminosa RR-2-C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.. Estas camadas de imprimações tem a função de ligação entre o binder, a camada de rolamento e sobre o BGS. A empresa contratada deverá utilizar taxa de ampliação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

#### **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Antes da execução dos serviços, a área deve ser isolada e devidamente sinalizada, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- A pintura de ligação deverá estar finalizada e visivelmente em condições de receber a camada subjacente de concreto betuminoso.
- A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isentam de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada, na ordem de 1:1.
- O ligante asfáltico não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP| CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500

Página 16 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;
- É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Aplicar-se-á o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade (taxa) recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol";
- Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m<sup>2</sup>;
- Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego;

#### 5.7 CAMADA DE ROLAMENTO

Após o lançamento da imprimação ligante, deverá ser executada a camada de rolamento com CBUQ com espessura de 05 centímetros.

Consiste na aplicação do revestimento a ser executado nas áreas definidas em projeto, de forma a melhorar as condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura determinada nas planilhas. O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.

**CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;
- Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;
- O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;
- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.
- É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);
- Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;
- A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furoi", DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 18 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;
- O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados a cima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;
- A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;
- A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;
- Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;
- Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

### 5.8 ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO CONCRETO ASFÁLTICO

Durante e após a execução das camadas binder e de rolamento, a empresa deverá executar ensaios de acordo com a prescrição da norma DNIT 031/2004.

## 6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM 236/07 e ABNT 14644/2013.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 19 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



### 6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

### 6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

#### PADRÃO DE COR

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: "branca" com tonalidade (padrão Munsell) "N 9,5" e "amarela" com tonalidade (padrão Munsell) "10 YR 7,5/14".

#### DIMENSÕES

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via, conforme projeto.

#### CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos serviços será a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030 Brasil  
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

Página 20 de 21

Memorial Descritivo - Calçada av. Rui Barbosa

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

**7. ENCERRAMENTO**

Nada mais restando, encerram o presente trabalho, que é composto de 13 folhas, digitadas e impressas somente no anverso, todas rubricadas, sendo esta datada e assinada.

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para quaisquer outros detalhes não especificados neste memorial, a licitante deverá consultar plantas e planilhas, que são partes integrantes deste, prevalecendo ainda, onde se enquadrar, as "especificações de materiais, serviços e instruções de execução" da PMSP, e as Normas Técnicas da ABNT e ABCP.

---

Felipe Lopes de Moraes Almeida  
Engenheiro Civil CREA/SP 5070067170

**PROPOSTA TP 11/23**

FLS. **PivC**

VALOR		Objeto/Obra: Infraestrutura urbana voltada à acessibilidade de passeios públicos no município de Carapicuíba		Recurso: Estadual		DATA: 15/08/2023		
PRESTADORA DE SERVIÇOS						Tabelas de Referência		
						SINAPI Jun/23		
						SIURB Jan/23		
						CDHU/CPDS 190		
						BDI 24,23%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	VALOR (R\$)	
<b>1</b>								
<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>								
1.1	173002	SIURB EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00	R\$ 401,43	R\$ 9.634,32	
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 9.634,32</b>
<b>2</b>								
<b>ACESSIBILIDADE</b>								
2.1	135001	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	42,90	R\$ 317,99	R\$ 13.641,77	
2.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	429,00	R\$ 1,71	R\$ 733,59	
2.3	05.09.006	CDHU 190	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	102,96	R\$ 37,18	R\$ 3.828,05	
2.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2016	M2	429,00	R\$ 73,29	R\$ 31.441,41	
2.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020	M	117,00	R\$ 156,86	R\$ 18.352,62	
2.6	11.18.040	CDHU 190	Lastro de pedra britada	M3	21,45	R\$ 182,62	R\$ 3.917,20	
2.7	11.18.060	CDHU 190	Lona plástica - 150 micron	M2	429,00	R\$ 3,88	R\$ 1.664,52	
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 73.579,16</b>
<b>3</b>								
<b>DRENAGEM - GALERIA EM TUBOS</b>								
3.1	08-51-00	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	8,00	R\$ 396,81	R\$ 3.174,48	
3.2	10205	SIURB EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	16,00	R\$ 32,68	R\$ 522,68	
3.3	175040	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	m2	44,00	R\$ 32,68	R\$ 1.437,92	
3.4	102281	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M <sup>3</sup> ), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	140,00	R\$ 5,34	R\$ 747,60	
3.5	101573	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, AF_08/2020	M2	136,00	R\$ 31,49	R\$ 4.282,64	
3.6	101623	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, AF_08/2020	M3	7,20	R\$ 216,03	R\$ 1.555,42	
3.7	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	20,00	R\$ 303,99	R\$ 6.079,80	
3.8	99290	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5x1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO, AF_12/2020	UN.	2,00	R\$ 3.939,95	R\$ 7.879,90	
3.9	99319	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF_12/2020 M, EXCLUINDO TAMPÃO, AF_12/2020	M	2,00	R\$ 906,22	R\$ 1.812,44	
3.10	62003	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN.	2,00	R\$ 132,62	R\$ 265,24	
3.11	62025	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TAMPÃO MAIS ARO, AMBOS EM PLÁSTICO CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - ABNT - P/ GAL. ÁGUAS PLUV., AF_12/2015	UN.	2,00	R\$ 1.427,39	R\$ 2.854,78	
3.12	93371	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M3	57,60	R\$ 10,27	R\$ 591,55	
3.13	05.09.007	CDHU 190	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	82,40	R\$ 28,48	R\$ 2.346,75	
3.14	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1332,80	R\$ 1,71	R\$ 2.279,09	
3.15	49.12.030	CDHU 190	Boca de lobo dupla tipo PMPSP com tampa de concreto	UNI	4,00	R\$ 5.609,70	R\$ 22.438,80	
3.16	05.09.006	CDHU 190	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	50,88	R\$ 37,18	R\$ 1.891,72	
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 60.167,01</b>
<b>4</b>								
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
4.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	2,20	R\$ 1.455,38	R\$ 3.201,84	
4.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	2,20	R\$ 1.256,84	R\$ 2.765,05	
4.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	45,32	R\$ 1,71	R\$ 77,50	
4.4	54.03.240	CDHU 190	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	44,00	R\$ 13,67	R\$ 601,48	
4.5	54.03.230	CDHU 190	Imprimação betuminosa ligante	M2	88,00	R\$ 7,00	R\$ 616,00	
4.6	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	6,60	R\$ 113,13	R\$ 746,66	
4.7	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	6,60	R\$ 125,22	R\$ 826,45	
4.8	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	135,96	R\$ 1,71	R\$ 232,49	
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 9.067,46</b>
<b>5</b>								
<b>SINALIZAÇÃO</b>								
5.1	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	80,00	R\$ 28,89	R\$ 2.311,20	
5.2	70.06.012	CDHU 190	TACHA TIPO I BIDIRECIONAL REFLETIVA	UN	145,00	R\$ 24,51	R\$ 3.553,95	
5.3	70.20.010	CDHU 190	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A"	M <sup>2</sup>	199,80	R\$ 260,31	R\$ 52.009,94	
5.4	70.05.020	CDHU 190	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	8	R\$ 9.112,35	R\$ 72.898,80	
5.5	70.03.001	CDHU 190	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA 1A/1A - ÁREA ATÉ 2,0 M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	1,62	R\$ 1.502,70	R\$ 2.434,37	
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 133.208,26</b>
							<b>Total</b>	<b>R\$ 285.650,21</b>

SANTANA DE PARNAÍBA/SP, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

WALEF IAN SANTOS DE OLIVEIRA  
PROCURADOR LEGAL

44.329.622/0001-33

VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Al. Traíra, 337  
Alphaville - CEP 06.540-365  
Santana de Parnaíba - SP



FLS.         

**Objeto/Obra:** Infraestrutura urbana voltada à acessibilidade de passeios públicos no município de Carapicuíba  
**Recurso:** Estadual

**VALOR**  
PRESTADORA DE SERVIÇOS

DATA: 15/08/2023

Taboelas de Referência	SIM
SINAPI	Jun/23
SIURB	Jan/23
CDHU/CPDS	190
BDI 24,23%	

ITEM	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P		VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS								
		R	%			1	2	3	4	5				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	R\$ 9.634,32	3,37%	R\$ 9.634,32								
2	ACESSIBILIDADE	-	-	R\$ 73.579,16	25,76%					R\$ 73.579,16				
3	DRENAGEM - GALERIA EM TUBOS	-	-	R\$ 60.161,01	21,06%			R\$ 60.161,01						
4	PAVIMENTAÇÃO	-	-	R\$ 9.067,46	3,17%					R\$ 9.067,46				
5	SINALIZAÇÃO	-	-	R\$ 133.208,26	46,63%								R\$ 133.208,26	
	<b>VALORES TOTAIS S/ BDI</b>			R\$ 288.660,21	80,90%	R\$ 9.634,32	R\$ 60.161,01	R\$ 9.067,46	R\$ 73.579,16				R\$ 133.208,26	
	<b>VALORES TOTAIS C/ BDI</b>			R\$ 354.863,26	100,00%	R\$ 11.980,12	R\$ 74.739,02	R\$ 11.284,61	R\$ 91.407,39				R\$ 166.404,62	
	<b>VALORES ACUMULADOS C/ BDI</b>					R\$ 11.980,12	R\$ 86.709,73	R\$ 97.971,24	R\$ 189.378,64				R\$ 354.863,26	

SAUTAMA DE PARALIBA/SP, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

VALORES TOTAIS S/ BDI  
VALORES TOTAIS C/ BDI  
VALORES ACUMULADOS C/ BDI

VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

44.329.622/0001-337

Al. Trafa, 337  
Alphaville - CEP 06.540-365  
Santana de Paraulba - SP

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 354.863,26 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

**CONTRATO Nº: 84/23**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO AO PEDESTRE ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AV. RUI BARBOSA E LOGRADOUROS ADJACENTES SENDO ELAS: AV. CELESTE, AV. TÂMARA, RUA NELSON NEVES FONSECA, AV. SANTA TEREZINHA, RUA ANTÔNIO ROBERTO, RUA ALBINO DE MORAES E RUA JOAQUIM DAS NEVES NESTE MUNICÍPIO.**

**ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 29 de Dezembro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Daniel Lopes Moraes Gonçalves**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 528.693.788-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**  
Cargo: Diretora  
CPF: 434.821.708-43

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obras  
Nome: **Débora Noêmia de Oliveira Flores**  
Cargo: Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho  
CPF: 308.157.008-57

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 295.741.838-07

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**  
Cargo: Oficial Administrativo  
CPF: 113.796.438-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Misael Martins dos Santos**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 399.353.188-42

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Rafael de Sá**  
Cargo: Oficial Administrativo  
CPF: 398.323.738-08

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Pietro Vincenzo**  
Cargo: Diretor  
CPF: 011.491.298-08

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*